

Art. 99. O Tribunal Superior Eleitoral pode emitir orientações técnicas referentes ao processo de prestação de contas de campanha, as quais serão propostas pela Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias e aprovadas por portaria do presidente.

Art. 100. Será dada ampla divulgação dos dados e das informações estatísticas relativas às prestações de contas recebidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 101. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo.

Sala de Sessões, 26 de maio de 2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

Presidente

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

Vice-Presidente e Corregedor

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DRA. HELOÍSA CARIELLO

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

DR. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

DR. RENAN SALES VANDERLEI

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 196, DE 25/05/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações contidas nos autos SEI 0007903-19.2020.6.08.8000,

RESOLVE

I - INSTITUIR GRUPO DE TRABALHO voltado à implementação do Juízo 100% Digital, no âmbito do TRE-ES;

II - DESIGNAR como membros os seguintes servidores:

- DANILLO MAGNO MARCHIORI - representante da STI e Coordenador do GT
- JOELMA SAVERGNINI - representante da STI;
- CLAUDIA GIESTAS DE AZEVEDO BIANCHI - representante da STI;
- SANDRO MERÇON DA SILVA - representante da STI;
- ANIUSKA DRUMOND LEMOS DAVID SOARES GOMES - representante titular da DG;
- KARLA AZEVEDO TOGNERE - representante substituta da DG;
- LUCIANA DE MENDONÇA LEAL - representante da SJ;
- LEONARDO APARECIDO ROSA DOS SANTOS - representante da CRE;
- TANIA MARA PAVESI DE MIRANDA - representante da CRE;
- CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO - representante titular da SAO;
- OSWALDO LUIZ DE OLIVEIRA BORGES - representante substituto da SAO;
- ALAN MAX FERREIRA FIOROTTE - 37ª ZE - representante dos Cartórios Eleitorais;
- JOÃO LEONARDO ANGELETI SOUZA - 11ª ZE - representante dos Cartórios Eleitorais.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 211, DE 25/05/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 31.05.21, a 1ª parcela das férias relativas ao exercício de 2021, do servidor Lander Fontes de Paula, agendada para o período de 24.05 a 02.06.21, ficando os 03 (três) dias restantes para serem usufruídos no período de 29.09 a 01.10.21, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 210, DE 25/05/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR FABIO ROSADO BARBOSA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 29 DE ABRIL DE 2021, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 205, DE 25/05/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA CATARINA MARIA TESSINARI GARCIA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 08 DE MAIO DE 2021, PELO PRAZO DE 04 ANOS.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 209, DE 25/05/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 17.05.21, a 2ª parcela das férias relativas ao exercício de 2020, da servidora Mirian de Almeida Cassa, agendada para o período de 14.05 a 02.06.21, ficando os 17 (dezesete) dias restantes para serem agendados em até 03 (três) dias úteis após o retorno da servidora, para usufruto de uma só vez, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

CRONOGRAMA DE SESSÕES